

PROJETO DE LEI PL/0206.2/2014



João
Guim

Institui o Programa de Gestão Financeira Familiar no Sistema Estadual de Ensino, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão Financeira Familiar, nos níveis fundamental e médio do Sistema Estadual de Ensino, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Programa abrange a gestão, avaliação e o planejamento da economia familiar.

Art. 2º O Programa de ^{Educação} Gestão Financeira Familiar será desenvolvido por meio de palestras e oficinas integradas de forma interdisciplinar.

Parágrafo único. Os palestrantes com atuação no Programa deverão adotar metodologia de ensino adequada à abordagem do tema gestão financeira de acordo com os níveis de ensino.

Art. 3º O Programa abrange os seguintes temas:

- I – família e qualidade de vida; *ok*
- II – importância e conceito de planejamento financeiro familiar;
- III – causas e efeitos do problema financeiro familiar; *ok*
- IV – diagnóstico financeiro: conceito de receita bruta, receita líquida, custo e despesa;
- V – práticas de planejamento financeiro e orçamento familiar; e
- VI – outras medidas aplicáveis à administração financeira familiar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08/07/2014.

Deputado Neodi Sareta

Lido no Expediente
02ª Sessão de 09/07/14
As Comissões de:
- Síntica
- Educação
- 23. Direitos Humanos

Secretário

Assessoria
Proces

Técnic^o Assessoria
Assessoria

JUSTIFICATIVA

Programas de Educação Financeira são uma realidade em diversos municípios de vários estados brasileiros.

Essa experiência exitosa, até pouco tempo totalmente ignorada nos currículos escolares tradicionais, começa a ganhar espaço dentro das escolas do País.


Investir na educação financeira das crianças será de suma importância para conduzir o cidadão ao entendimento objetivo sobre a importância e os reflexos da situação financeira familiar para as novas gerações e sua qualidade de vida.

Nesse contexto, recentemente, o Ministério da Educação anunciou o projeto Educação Financeira nas Escolas, que pretende atingir 2.962 escolas públicas de Ensino Médio até o final de 2015.

Assim, até que seja definitivamente incorporada ao currículo da educação básica uma disciplina de educação financeira, é que apresento o presente Projeto de Lei, como política pública complementar voltada à educação e preparo das novas gerações frente à questão financeira familiar, ensinando, desde cedo, o comportamento responsável sobre o uso do dinheiro.

Promover uma ação governamental dessa natureza é importante para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos catarinenses.

Nesse sentido, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente medida legislativa.


Deputado Neodi Saretta 08/07/2004

